

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 65000/2023-001/00,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA **DIRETORIA DE SAÚDE DA
MARINHA** E A EMPRESA **MS SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

A **União**, por intermédio da **DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA**, com sede na Praça Barão de Ladário, s/ nº no centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.091-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0013-88, neste ato representada pela Capitão de mar e Guerra (Md) RITA DE CASSIA MACHADO PASSOS, Vice-Diretora de Saúde da Marinha, nomeada pela Portaria/DPM nº 535/2025, de 25 de março de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 96.0460.82, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.477.754/0001-25, sediada na Rua Presidente Castelo Branco, nº 203, Centro CEP: 24.800-089 - Itaboraí/RJ, representada por GEISA DOS SANTOS RODRIGUES MENDES (Sócia), conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **63013.001273/2023-47** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº . 65000/2023-001/00., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 O objeto do presente instrumento é:

1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 65000/2023-001/00, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/07/2025 a 13/07/2026, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.2. REPACTUAR os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 e no Decreto Municipal nº 55631/2025, que reajustou a tarifa do transporte coletivo de passageiros no Município do Rio de Janeiro/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 31.305,31 (Trinta e um mil, trezentos e cinco reais e trinta e um centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 375.663,72 (Trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

2.2. Em razão da repactuação, os preços sofrem alterações, com efeitos financeiros a partir de 14/07/2025.

2.2.1. As planilhas de custos e formação de preços em anexo demonstram as alterações realizadas.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 765000;

Fonte de Recursos: 10000000000;

Programa de Trabalho: 216838;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: B406FC002C1.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: (Planilhas de formação de preços).

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, RJ, ____ de julho de 2025



RITA DE CASSIA MACHADO PASSOS
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Vice-Diretora
Representante legal da CONTRATANTE



GEISA DOS SANTOS RODRIGUES MENDES
Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:



ADILSON TOLFO DE OLIVEIRA
Capitão de Fragata (CD)
Agente Fiscal



RAFAEL OLIVEIRA MEDEIROS
Primeiro -Tenente (AA)